

PROJETO DE LEI Nº. 065/17, de 06 de Outubro de 2017.

Altera valor do Auxílio Alimentação e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1743/2011 de 23 de dezembro de 2011, e, suas alterações pela Lei Municipal nº. 1.828/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de 01 de outubro 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar o valor do Auxílio Alimentação aos servidores municipais, a contar de 01 de outubro de 2017.

Diante da atual conjuntura econômica do país, onde os custos se elevam significativamente ao passar de cada mês e os custos de alimentação estão em grupo onde há uma maior incidência desta variação, se torna necessário a alteração de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo assim, um aumento de 20% como forma de reposição ao auxílio alimentação repassado mensalmente aos servidores municipais.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal